

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 86/2021 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.090/2017 e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores designados através da Portaria n°. 148, de 06 de maio de 2020.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br, em decorrência da Pandemia do Covid-19.
- **1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br, em decorrência da Pandemia do Covid-19.
- **1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data	
Abertura das Inscrições	23/07/2021	
Encerramento das Inscrições	01/08/2021	
Publicação preliminar dos Inscritos	03/08/2021	
Recurso da não homologação das inscrições	04/08/2021	
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/08/21 e 06/08/21	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/08/2021	
Publicação da relação final de inscritos	10/08/2021	
Análise dos currículos	11/08/2021	
Publicação do resultado preliminar	12/08/2021	





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

Recurso	13/08/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	16/08/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	17/08/2021
Aplicação do critério de desempate	18/08/2021
Publicação da classificação final dos aprovados	19/08/2021

- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo com a comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item 4.1.2.
- **1.8** Obrigatoriamente deverá constar a data (DD/MM/AAAA) de início e término de cada período no documento comprobatório, sob pena de não ser pontuado.
- **1.9** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal n°. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Servente	03 + 03 CR	Nível de 2ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.147,41
Merendeira	01 + 03CR	4º série completa do Ensino Fundamental de 08(oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos	40h	R\$ 1.147,41
Motorista Saúde	03 + CR	4º série completa do Ensino Fundamental de 08(oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos e Habilitação categoria "D" ou superior.	40h	R\$ 1.385,24
Motorista Transporte escolar	CR	4º série completa do Ensino Fundamental de 08(oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos e Habilitação categoria "D" ou superior.	40h	R\$ 1.385,24

- **2.1.1** Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Os candidatos classificados integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.
- 2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo

2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

Simplificado correspondem ao constante no Anexo I.

- 2.1.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais de acordo com a função pretendida: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.
- **2.1.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários conforme Art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.
- **2.1.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** Antes de efetuar a inscrição, é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.
- **3.1.2** As inscrições serão realizadas somente via e-mail, no correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, das 00h00min do dia 23 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2021. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124 e (51)34956125 e por meio do e-mail inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br.
- **3.1.3** Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <u>www.marianapimentel.rs.gov.br</u> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.
- **3.1.4** A ficha de inscrição e currículo de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 3.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- **3.1.6** A Comissão de Processos Seletivos se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.1.7** Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função.
- **3.1.8** O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.
- 3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.1.10** Os documentos enviados juntamente com a inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.
- 3.1.11 As inscrições serão gratuitas.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

- 3.1.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- **3.1.13** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.1.14** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.1.15 Ao escanear os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.
- 3.1.16 Todos os documentos para inscrição do candidato deverão ser enviados em e-mail único.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (<u>www.marianapimentel.rs.gov.br</u>), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.
- **4.1.2** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, em decorrência da Pandemia do Covid-19.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo geral, através do endereço eletrônico **protocolo@marianapimentel.rs.gov.br** no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, conforme item 1.6.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

- 5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada, conforme item 1.6.
- 5.5 As inscrições de candidatos que fazem parte do grupo de risco para o Covid-19, bem como, maiores de 60(sessenta) anos, conforme Decreto Estadual n°. 55.882/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1553/2021 e suas alterações posteriores, serão aceitas para fins de participação no referido processo. Contudo, não serão firmados contratos com candidatos classificados, pertencentes aos grupos de risco, enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da Pandemia de Coronavírus. Sendo que estes candidatos passarão para o final da lista de classificados, procedendo-se a convocação do próximo candidato, conforme classificação final.
- 5.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, conforme item 1.6.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente
- 6.2 A análise dos currículos será de caráter classificatório e os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da experiência profissional apresentado, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o seguinte critério:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada <u>na área de atuação da função pretendida</u> de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10 (dez) pontos. (deverá constar obrigatóriamente a data de início e término).	10	60
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2016, na área de atuação da função pretendida, com duração mínima de 40 horas, exceto cursos que são exigidos para o candidato exercer a função.	05	40

6.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo dirigente do órgão expedidor.

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise da experiência profissional.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS – Rua Dr. Montauri, n°. 10 – Centro – CEP 92900-000 Telefone: (51) 3495 6125/6127





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: <u>www.marianapimentel.rs.gov.br</u>, no prazo de um dia,em decorrência da Pandemia do Covid-19, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, através do endereço eletrônico *protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.*
- **8.2.1** Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico *protocolo@marianapimentel.rs.gov.br* no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.
- **8.2.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6 cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Maior tempo comprovado de experiência profissional.
- **9.1.2** Persistindo o empate será realizado o sorteio na sede da Prefeitura Municipal, no dia **18 de agosto de 2021, às 10hs**, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual n°. 55.882/2021 e suas alterações posteriores, além das demais restrições elencadas nos decretos municipais vigentes.
- **9.1.3** O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, <u>no dia 18 de agosto de 2021, às 10hs</u>, sem a presença dos candidatos interessados, sendo realizado internamente na forma de gravação de vídeo e será arquivado junto ao Processo Seletivo Simplificado, para futuras conferências, e atendendo ao previsto no Decreto Estadual n°. 55.882/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1553/2021 e suas alterações posteriores.
- **9.1.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão

THE PARTY OF THE P



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.
- **11.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008(Regime Jurídico dos Servidores Municipais):
- 11.2.1 Ser brasileiro;
- 11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.2.3 Prova de quitação das obrigações militares (para os candidatos do gênero masculino) e eleitorais;
- **11.2.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado não faz parte do grupo de risco para o Covid-19, conforme Decreto Estadual n°. 55.240/2020 e suas alterações posteriores e Portaria SES n°. 270/2020 e gozar de boa saúde física e mental.
- **11.2.5** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.
- **11.2.6** Para as funções de motorista, é exigido curso vigente na área específica conforme a Lei n°9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB).
- 11.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- **11.2.9** Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
- **11.2.10** Carteira de identidade, CPF, CNH e Carteira de Registro no Órgão de Classe, conforme a função em que o candidato será contratado.
- **11.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de telefone, correio ou e-mail, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.
- **11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação

TO THE REAL PROPERTY.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

- **11.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
- **11.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- **11.8** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a serabertas.
- **11.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 23 de julho de 2021.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação dos prédios públicos em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: planejar, preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos pelo município.

Descrição Analítica: efetuar os serviços de planejamento, providenciar os gêneros necessários; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; zelar e auxiliar na organização e conservação e limpeza da cozinha e do local onde estiver lotado; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª série completa do Ensino Fundamental de 08(oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: conduzir; automóvel e demais veículos automotores próprios bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.
- c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº. 86/2021.

DADOS PESSOAIS:

Inscrição n°.:	_		Função:
Nome do Candidato:			
Gênero: ()M ()F Data d	e nascimento:/	/	
RG:CP	'F:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:			
Endereço:		Bairro:_	Cidade:
UF:CEP:	Telefone Fixo: ()		_Celular: ()
E-mail:			
DOCUMENTAÇÃO:			
	cumento de identidade e anexo III: ()Sim ()N)Não
	INFORM	MAÇÕES ADICIO	NAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;			
2. A inscrição poderá			om as disposições do Edital. A procuração esso seletivo simplificado.
3. A inscrição no pro		icado implica, o	desde logo, o reconhecimento e a tácita
4. Não será admitida,	sob nenhuma hipótes	e, complementa	ção documental fora do prazo de inscrição.
Data://202	1.		
	Assinatura do serv	idor responsáv	rel pela inscrição.
~ #			

Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS – Rua Dr. Montauri, n°. 10 – Centro – CEP 92900-000 Telefone: (51) 3495 6125/6127

Assinatura do candidato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	_
1.5 Data de Nascimento: / /	
1.6 Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	_
2.3 Título de EleitorZona:Seção:	_
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE	
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.2 ENSINO MÉDIO	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	_
Instituição de Ensino:	_
Data de início:// Data da conclusão://	
Carga horária:	_





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Estado do Rio Grande do Sul

	Assinatura do Candidato.	
	Mariana Pimentel,de	de 2021.
5. INFORMAÇÕES ADIC	IONAIS (incluindo experiência profissional):	
Instituição de Ensino: _	Data da conclusão://	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:	_Data da conclusão://	
Curso / área:		
	_Data da conclusão://	
Instituição de Ensino: _	Data da camelucão: / /	
Instituição de Ensino: _	_Data da conclusão://	
Data de início://_	_Data da conclusão://	
Curso / area:		